



CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – LEGADO VERDES DO CERRADO – FAPEG / COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO / RESERVAS VOTORANTIM

1ª RETIFICAÇÃO

<i>Podem submeter:</i>	<i>Doutores vinculados à IES e/ou ICTIs de Goiás</i>
<i>Data de lançamento da Chamada:</i>	<i>21/10/2022</i>
<i>Limite para submissão das propostas:</i>	<i>17h00min do dia 05/12/2022</i>
<i>Previsão de divulgação do preliminar:</i>	<i>A partir de 16/01/2023</i>
<i>Duração máxima dos projetos:</i>	<i>24 meses</i>
<i>Para dúvidas relacionadas à chamada:</i>	<i>e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br</i>

Sumário

1. ESCOPO.....	2
2. EIXOS TEMÁTICOS	2
3. CRONOGRAMA.....	4
4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	4
5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA.....	5
6. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO.....	6
7. ITENS FINANCIÁVEIS	7
8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.....	8
9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.....	11
12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	12
13. PUBLICAÇÕES E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO.....	13
14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS.....	13
15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13
16. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	13
17. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA.....	14
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	15
20. CLÁUSULA DE RESERVA.....	15

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA e com a empresa Reservas Votorantim Ltda., conforme estabelece o acordo constante do processo nº 202210267000333, e em consonância com o art. 2º da Lei nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), divulgam a presente Chamada Pública, com o objetivo de apoiar a formulação e implantação de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento no Legado Verdes do Cerrado - Reserva

Votorantim, e convidam pesquisadores doutores a apresentarem projetos de pesquisa, em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) e em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) do estado de Goiás.

1. ESCOPO

Apoiar propostas que visem contribuir efetivamente para a conservação da biodiversidade, no âmbito da Reserva Legado Verdes do Cerrado, localizada no município de Niquelândia, estado de Goiás, sendo consideradas prioritárias as propostas que representem esforços de médio e longo prazo da equipe proponente, visando atingir impacto duradouro para a conservação dos habitats e espécies, alvos da proposta, e demonstrem a viabilidade no alcance de resultados, considerando:

- a) A produção de informações básicas imprescindíveis para a tomada de medidas conservacionistas, mas que estejam claramente ligadas a ações futuras para utilização do conhecimento obtido;
- b) A elucidação de aspectos relevantes que promovam a conservação de habitats, espécies ameaçadas ou chave para o funcionamento de ecossistemas ou biomas;
- c) A promoção e a ampliação do conhecimento e conservação de ambientes naturalmente isolados ou relictuais.

2. EIXOS TEMÁTICOS

As propostas a serem submetidas deverão ser direcionadas a um de seus eixos temáticos abaixo relacionados, dando prioridade às ações concretas de conservação da natureza *in situ*:

2.1. Eixo Temático 1 – Biodiversidade & Território

- Estimativa populacional e manejo do caititu, *Pecari tajacu*;
- Identificação e monitoramento de abelhas nativas melíferas;
- Valoração de serviços ecossistêmicos;
- Mapeamento de fauna – principalmente mamíferos e avifauna;
- Flora- montagem de um herbário;
- Economia regenerativa para solo, subsolo e águas subterrâneas e agroflorestas;
- Espeleologia, com foco em estudos prévios e outros materiais relacionados as cavernas.

Justificativa:

A perda da biodiversidade tem sido apontada como um dos grandes riscos para a vida humana, e seu declínio tem impacto direto nas mudanças climáticas e compromete a viabilidade de diversos setores produtivos. Ademais, os conflitos decorrentes entre uso e

ocupação do solo x biodiversidade x ser humano precisam ser discutidos sob a óptica de conciliação e interdependência entre os serviços ecossistêmicos, economia e biodiversidade.

Objetivo:

Gerar conhecimento e desenvolver ações práticas em temas estratégicos da biodiversidade do Cerrado, com foco no mapeamento e monitoramento da fauna e contribuição na geração de valor e renda e minimização de impactos relacionados ao uso e ocupação do solo.

2.2. Eixo Temático 2 – Carbono

- Determinação de curvas alométricas de carbono em áreas de vegetação nativa e áreas cultivadas (extensivo e agrofloresta);
- Valoração de carbono em áreas de vegetação nativa e áreas cultivadas; e
- Estudo sobre carbono biogênico, relacionado à pecuária e solo.

Justificativa

Projetos de carbono em áreas florestais e agrícolas são uma das estratégias para mitigação dos impactos das mudanças climáticas e disseminação de boas práticas de uso e ocupação do solo. Entretanto, ainda há pouca informação disponível sobre a contribuição do bioma Cerrado no que se refere ao sequestro e estoque de carbono. Desta maneira, é essencial fomentar pesquisas sobre a temática de maneira que venham a colaborar com a geração de conhecimento e aplicação prática em projetos de valoração e análise de cálculos de carbono para as diferentes fitofisionomias do bioma cerrado e suas áreas agrícolas.

Objetivo

Gerar conhecimento sobre carbono em áreas de vegetação nativa e áreas agrícolas no bioma Cerrado.

2.3. Eixo Temático 3 – Agricultura Sustentável

- Biotecnologia, bioinsumos e manejo do solo com utilização de capins nativos do cerrado em áreas agrícolas e de pastagens
- Economia regenerativa para solo, subsolo e águas subterrâneas e sistemas agroflorestais.

Justificativa

A sustentabilidade do setor agrícola emerge no centro das discussões da nova agenda climática, não só com a responsabilidade de mitigação de impactos, mas também como uma nova possibilidade de geração de empregos e colaboração na captura/ sequestro de carbono. Sendo assim, desenvolver novas tecnologias para uma agricultura e pecuária com base na renovação e reutilização dos recursos naturais é essencial para o cumprimento de agendas internacionais e contribuição na circularidade da cadeia produtiva.

Objetivo

Fomentar a geração de conhecimento e a aplicação prática de negócios regenerativos com foco na agricultura e pecuária no bioma Cerrado.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	21/10/2022
Limite para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG	Até as 17h00min do dia 05/12/2022 ¹
Previsão de publicação do resultado preliminar	A partir de 16/01/2023 ²
Limite para solicitação de reconsideração do resultado preliminar	Até 10 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final	Até 10 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração
Limite para inclusão da documentação constante no item 11.1 para contratação das propostas na plataforma OPP-FAPEG	15 dias após a data de publicação do resultado final
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG	30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, cujo atendimento é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

4.2. O proponente assume o compromisso de manter durante sua execução todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, conservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes, devendo:

- Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- Ter vínculo profissional com instituição de ensino superior (IES) ou com instituição científica, tecnológica e de inovação (ICTI) sediada no Estado de Goiás;
- Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás;

¹ Prorrogação do prazo, 1ª retificação, 21/11/2022

² Prorrogação do prazo, 1ª retificação, 21/11/2022

- d) Não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da FAPEG;
- e) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;
- f) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país;
- g) Ser proponente em apenas 01 (uma) proposta no âmbito desta Chamada;
- h) Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- i) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida;
- j) Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho aprovado pela FAPEG e pela CBA;
- k) Enviar relatórios periódicos por projeto à CBA; e
- l) Enviar relatório final do projeto à CBA, com objetivo de compartilhar os resultados/produtos gerados (parciais e finais).

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas em versão eletrônica por intermédio da plataforma online [OPP-FAPEG](#), no respectivo o formulário eletrônico desta chamada, observando-se os prazos estipulados no cronograma (item 3). Novos usuários da plataforma deverão realizar o cadastramento prévio, na opção disponível na página inicial da plataforma.

5.2. As propostas deverão conter rigorosamente todos os itens previstos no formulário eletrônico de preenchimento obrigatório.

5.3. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta, quando de seu preenchimento via formulário do sistema [OPP-FAPEG](#):

- a) Projeto de pesquisa elaborado segundo modelo disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>;
- b) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional com a IES ou a ICTIs do Estado de Goiás;
- c) Carta de anuência formal da instituição de vínculo, apoiando o desenvolvimento do presente projeto conforme modelo disponível em http://www.fapeg.go.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Infraestrutura_Institucional_-_PDF_Edit%C3%A1vel.pdf.

5.4. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema OPP FAPEG, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

5.5. As propostas devem ser submetidas na plataforma eletrônica do OPP FAPEG até às 17h00min (dezessete horas), horário de Brasília, da data limite descrita no item 3 (Cronograma), cabendo ressaltar que o suporte técnico estará disponível para solução de eventuais dúvidas somente até às dezoito horas.

5.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema OPP-FAPEG. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

5.7. Não será aceita proposta que não for submetida via internet, por meio da plataforma OPP-FAPEG, sendo aceita uma única proposta por proponente e, no caso de propostas idênticas, todas serão sumariamente desclassificadas.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento da divulgação de todos os atos, comunicados e resultados emitidos por esta Fundação.

6. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO

6.1. As propostas aprovadas serão financiadas, conforme previsto no Acordo estabelecido entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA e com a empresa Reservas Votorantim Ltda., com recursos de capital e de custeio, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da CBA e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da FAPEG – recursos provenientes do Tesouro do Estado de Goiás (Fonte: 100; Programa: 1020 – Inovar Mais; Ação: 2075 – Inovação e Popularização da Ciência).

6.2. Os projetos terão o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao cumprimento de atividades diretamente vinculadas à pesquisa, cabendo ressaltar que não serão concedidos recursos financeiros adicionais aos projetos selecionados nesta Chamada.

6.3. Ao solicitar os recursos, as propostas deverão respeitar a proporção de 80% (oitenta por cento) destinada a itens de custeio e 20% (vinte por cento) destinada a itens de capital, sob risco de desclassificação em caso de inobservância.

6.4. É de responsabilidade da CBA fornecer alimentação e hospedagem aos pesquisadores contemplados nas dependências do Legado Verdes do Cerrado, durante as atividades de pesquisa de campo, seguindo procedimento interno do Legado Verdes do Cerrado.

6.5. Os projetos deverão ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga junto à FAPEG.

6.6. Os projetos deverão prever o desembolso de 50% (cinquenta por cento) do valor total solicitado na primeira metade do período de duração e os 50% restantes na segunda metade.

6.7. Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser destinados a uma nova submissão de propostas, a critério da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA e com a empresa Reservas Votorantim Ltda.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, observada a legislação em vigor e, especificamente, a Resolução Normativa nº 04/2014 da FAPEG, sendo admissível pagamento de serviços relacionados à gestão administrativa, contábil e/ou operacional do projeto, desde que limitadas ao percentual máximo de 5% do valor total da proposta. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, além de observância à referida resolução, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG, com a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA e com a empresa Reservas Votorantim Ltda. e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias para coleta de material em campo, quando necessário, não sendo permitidas despesas com passagens e diárias para participação em seminários e congressos outros.

Capital:

- a) Material bibliográfico;
- b) Material permanente e equipamentos, observados os limites estabelecidos pela Resolução Normativa nº 04/2014 da FAPEG.

7.2. Os itens de capital ficarão sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente do projeto.

7.3. Deve ser observada a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição de vínculo do proponente.

7.4. Não são permitidas as despesas relacionadas:

- a) Construção e reformas de imóveis;

- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e internet entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPEG, disponíveis no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- f) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;
- g) Qualquer tipo de remuneração ao proponente da pesquisa e coordenador de campo;
- h) Passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

7.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como a Resolução Normativa nº 04/2014 da FAPEG e demais normas da Fundação, disponíveis no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/resolucoes/>.

7.6. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, até 20% do montante previsto para tais gastos. A FAPEG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. As propostas encaminhadas à FAPEG, nas suas diferentes linhas de fomento, são avaliadas usando-se a sistemática da análise pelos pares, processo que contempla as 4 etapas descritas a seguir. A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da plataforma de submissões [OPP-FAPEG](#).

8.2. ETAPA I – Enquadramento da Proposta

- a) Nesta etapa as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG em conjunto com a CBA. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 4 e subitem) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste Edital (subitem 5.3);

b) Esta etapa é eliminatória e todas as propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade e/ou apresentarem insuficiência de informações serão prontamente desclassificadas.

8.3. ETAPA II – Análise por Consultores *ad hoc*

- a) Consiste na análise da proposta por consultores *ad hoc*, reconhecidos como especialistas na área do conhecimento relacionado ao projeto, preferencialmente de instituições diferentes daquela do pesquisador-coordenador. A identidade dos consultores *ad hoc* é preservada sob sigilo durante todo o processo de análise;
- b) De acordo com a disponibilidade as propostas poderão ser encaminhadas a mais de um consultor *ad hoc*. Esta análise subsidiará a avaliação do Comitê Científico (CC) (Etapa III);
- c) Os consultores *ad hoc* analisarão as propostas de acordo com os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1 – Mérito, originalidade E relevância do projeto na área em que se insere.	0 - 10
2 – Exequibilidade do projeto: aspectos metodológicos frente aos objetivos e cronograma proposto.	0 - 10
3 – Aplicabilidade dos resultados a curto ou médio prazo. Possibilidade de incorporação do resultado obtido;	0 - 10
4 – Coerência do orçamento proposto com os objetivos, métodos e resultados esperados para o projeto de pesquisa; coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	0 - 10
5 - Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática em que o projeto se insere.	0 - 10

- d) Para fins de composição da nota os consultores *ad hoc* poderão utilizar até 02 (duas) casas decimais;
- e) A proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios do item anterior será automaticamente desclassificada.

8.4. ETAPA III – Análise por Comitê Científico (CC)

- a) Após análise pelos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados por um Comitê Científico (CC) que será composto por pesquisadores doutores com reconhecido

conhecimento nas áreas das propostas submetidas. A identidade dos membros do CC é preservada sob sigilo;

b) Os membros do CC tomarão conhecimento prévio sobre o conteúdo das propostas relacionadas à sua área do conhecimento e dos pareceres emitidos previamente pelos consultores ad hoc na Etapa II;

c) Após análise e julgamento das propostas segundo os critérios contidos no item 8.3.c., o Comitê Científico emite parecer conjunto recomendando, ou não, cada proposta para a Diretoria Científica da FAPEG. O parecer será registrado em ata, assim como outras informações julgadas pertinentes;

d) Para fins de composição da nota o CC poderá utilizar até 02 (duas) casas decimais;

e) A nota máxima (0 -10 pontos) alcançada ao final da análise e julgamento por cada proposta consistirá na média ponderada das avaliações realizadas nas etapas II e III.

8.5. Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco, até o terceiro grau, ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

8.6. Não é permitido integrar o CC o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada ou que participe da equipe executora de projetos.

8.7. Caso o CC sugira corte orçamentário superior a 30%, a proposta será automaticamente excluída da Chamada Pública.

8.8. ETAPA IV – Análise Final pela Diretoria Executiva

a) Nesta etapa a Diretoria Executiva da FAPEG avalia a ata de julgamento do Comitê Científico e valida o resultado, ou solicita complementação de informações que julgar pertinentes.

b) As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>.

9.2. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo proponente digitalmente, pelo sistema [OPP-FAPEG](#), contendo as justificativas, razões, informações e documentos que se fizerem necessários, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio.

10.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

10.4. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10.5. Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos, por serem intempestivos.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e julgamento deverá anexar os seguintes documentos durante a fase de contratação:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e) Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);
- f) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);
- h) Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&Tip oArea=2&InteressePessoal=S>);
- i) Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- j) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);

- k) Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l) Cadastro no Sistema SEI! Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php).

11.2. Propostas recomendadas que não cumpram os requisitos para contratação serão prontamente desclassificadas, e neste caso, serão convocadas as propostas pertencentes ao cadastro de reserva, de acordo com a ordem classificatória publicada pela FAPEG.

11.3. A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas desta Chamada Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.4. A liberação dos recursos ocorrerá após a publicação do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado pela FAPEG e pelo beneficiário, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.5. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

11.6. Os selecionados autorizam desde já o acesso da CBA a seus dados pessoais, para controle interno. Sendo que a CBA se compromete a utilizar os dados unicamente aos fins a que se destinam em cumprimento as normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O coordenador do projeto (proponente) deverá encaminhar à FAPEG, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPEG:

12.2. Relatório técnico final apresentando os principais resultados, conclusões e análises, e demais resultados obtidos;

12.3. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com a Resolução Normativa nº 04/2014 da FAPEG disponível no endereço eletrônico da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

12.4. Durante o período de vigência do auxílio, o coordenador do projeto (proponente) será responsável por informar à FAPEG e a CBA, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o seu andamento, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

12.5. FAPEG poderá, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

12.6. Caso haja publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final enviado a FAPEG e a CBA: cópias de artigos científicos publicados em revistas ou canais de

eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; cópias de artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

13. PUBLICAÇÕES E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

13.1. As publicações científicas ou quaisquer outras modalidades de divulgação dos trabalhos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG, da Companhia Brasileira de Alumínio e da Reservas Votorantim.

13.2. O pesquisador-coordenador de proposta contemplada com os auxílios deste Edital se comprometerá a participar de eventos públicos de divulgação de cunho científico e/ou voltado para a região do Norte de Goiás, além de participações mediante demanda prévia da FAPEG e da CBA, com o objetivo de prestar contas e disseminar os resultados parciais e ou finais das pesquisas, estudos e trabalhos desenvolvidos.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Os proponentes dos projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação federal em vigor (Lei Federal nº 13.123/15 e Decreto nº 98.830/90 regulamentado pela Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto, quando for o caso, devendo também observar as normas internas da CBA para atividades de campo.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br no prazo de 10 dias úteis a partir do lançamento do Edital.

16. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem

da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

17.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta Chamada Pública, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante cláusula que se fará constar de termo de outorga, a ser ulteriormente assinado pelo beneficiário, em caso de aprovação de sua proposta e do preenchimento das demais condições exigidas pela FAPEG, conforme previstas nesta chamada pública.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no Edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.3. Qualquer adequação relativa à execução do projeto poderá ser feita pelo proponente, mediante solicitação à FAPEG, acompanhada da devida justificativa. A referida adequação será efetivada somente após a devida autorização.

18.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas final, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e na Resolução Normativa nº 04/2014 da FAPEG – Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

18.5. Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.922/10, além das Resoluções Normativas nº 05/2007 e 02/2011.



19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de dois dias úteis.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

20.1. A Direção da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Robson Domingos Vieira
Presidente da FAPEG